



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3660 , DE 15 DE MARÇO DE 1988.

Altera dispositivos do Decreto nº 3649, de 1 de março de 1988, que instituiu o Programa Estadual do Centenário da Abolição da Escravatura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - As disposições adiante indicadas do Decreto nº 3649, de 1 de março de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Programa ora instituído será coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, através da Comissão de Coordenação do Centenário da Abolição da Escravatura que terá a incumbência de adotar todas as providências necessárias à efetivação do Programa."

"Art. 3º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: EMILIANO DE OLIVEIRA

Secretária: MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Membros: CHARLES JOHN CONDE SCHOCKNESS

URSULA DEPEIZA MALONEY

MATIAS ALVES MENDES"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

1511 16/03/88
Assinatura do Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3660, DE 12 DE MARÇO DE 1988.

Altera dispositivos do Decreto nº 3649, de 1 de março de 1988, que instituiu o Programa, Este qual do Centro de Aplicação da Escavatura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - As disposições adiante indi- cadas do Decreto nº 3649, de 1 de março de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Programa ora instituído se- rá coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turis- mo, através da Comissão de Coordenação do Centro de Aplicação da Escavatura que terá a incumbência de adotar todas as providências necessárias à efetivação do Programa."

"Art. 3º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: EMILIANO DE OLIVEIRA
- Secretária: MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA
- Membros: CHARLES JOHN CONDE SCHOCKNESS
- URSULA DEPEIZA MALONEY
- MATIAS ALVES MENDES"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador